

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Botucatu.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais, excluída a área audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no Município de Botucatu.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos), dividido entre as categorias, a saber:

- a) 10 premiações de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo 3 para para agentes de cultura em geral e 7 para agentes de tradições populares;
- b) 5 premiações de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para grupos, sendo 1 para grupos de cultura em geral, e 4 de tradições populares.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

2

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O 02.11.00, U.E 02.11.04 - Fundo Municipal de Cultura, Classificação Funcional 13.392.0011.2.054, Ficha 508 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para o agente cultural.

2.4. Os prêmios, segundo as regras de cotas destinadas, são definidos da seguinte forma, podendo ser remanejados conforme o item 4:

- a) 3 premiações para agente de cultura geral, destes sendo 1 reservado para cotas de pessoas negras (indicada ou auto-indicada) e 1 para cota de pessoa indígena (indicada ou auto-indicada);
- b) 7 premiações para agentes de tradições populares, destes sendo 2 reservados para cotas de pessoas negras (indicadas ou auto-indicadas) e 1 para cota de pessoa indígena (indicada ou auto-indicada);
- c) 1 premiação para grupo de cultura geral, sem reserva de cotas, conforme parágrafo 2 do artigo 5 da Instrução normativa de Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023;
- d) 4 premiações para grupos de tradições populares, deste sendo 1 reservado para cotas de pessoa negra (indicada ou auto-indicada) e 1 para cota de pessoa indígena (indicada ou auto-indicada);

2.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Botucatu há pelo menos 6 meses.

3.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3. No caso de **indivíduo** indicado ou auto indicado, este deverá ser pessoa física, residir em Botucatu e ter atuação na área por mais de 6 meses localmente, ter mais de 50 anos, cujo legado e atuação seja de pelo menos 5 (cinco) anos e tenha contribuído para o fortalecimento da cultura, ou das tradições populares. No caso de **grupos**, os mesmos devem ter no mínimo 7 integrantes, ter atuação artística no município de pelo menos 6 meses na manutenção da cultura ou de tradição popular.

2

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

3

Parágrafo único: Para fins deste edital entende-se por:

Cultura em geral - conjunto de valores, crenças, comportamentos, práticas, tradições, normas sociais, arte, conhecimento e expressões que caracterizam um grupo de pessoas ou uma sociedade em particular, englobando música, dança, literatura, arte visual, teatro, circo, artes plásticas e outras formas de expressão artística que refletem tradições e valores. Observando que a cultura não é estática e evolui ao longo do tempo devido a influências externas, migração, globalização e mudanças sociais. Além disso, uma sociedade pode ser composta por várias subculturas que compartilham elementos culturais comuns, mas também têm suas próprias características distintas. Portanto, a cultura é um fenômeno dinâmico e diversificado que desempenha um papel fundamental na identidade das pessoas e na forma como elas se relacionam com o mundo

Tradição popular - a cultura e tradições populares que se mantiveram historicamente fora do eixo erudito, são resultado da mistura de raças e etnias, ocorrida de forma espontânea e orgânica, fruto de interação contínua dos povos, e que formaram os costumes e hábitos de uma certa comunidade ou povo, tendo a oralidade como forma principal de transmissão ao longo das gerações, e engloba várias manifestações artísticas e sociais, como a música, dança, artesanato, festas populares, costumes e tradições. Exemplos: catira, música caipira raiz, benzimentos, capoeira, etc

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5. Os indicados não podem ser *in memoriam*.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

4

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser realocadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, a declaração ou autodeclaração dos agentes culturais deverão ser feitas no ato da inscrição usando a Declaração Étnico-Racial de que trata o Anexo V.

4.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - Grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam constituídos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

Parágrafo único: para concorrer no disposto acima, os coletivos e grupos devem preencher o anexo V, Declaração Étnico-Racial.

4.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.10. Será acrescida a pontuação de 5 pontos, **não cumulativos**, no cálculo da nota, aos agentes culturais que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

I - Agente Cultural Mulher;

II - Agente Cultural que se autodeclarar LGBTQIAPN+;

III - Agente Cultural que se autodeclarar PCD;

4.11. Caso o agente cultural opte pela inclusão de pontuação acrescida, o mesmo deverá indicar no ato da inscrição essa opção.

4.12. A pontuação acrescida da qual se refere o item acima será válida para grupos/coletivos desde que representados majoritariamente por integrantes do item 4.10

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, ou ser indicado por outrem, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Servidores Públicos Municipais, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

5

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23/10/2023 e 11/11/2023 até às 23h59.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma eletrônica <https://botucatu.arteempratica.art.br>

7.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Link de vídeo do indicado ou do próprio proponente, quando este se auto-indicar, contando sua história, suas realizações, como as ações que desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade, e atendendo as demais perguntas do item 2 do formulário de inscrição. O vídeo deve conter depoimentos de membros do grupo, quando for o caso. Pode conter depoimentos dos colaboradores ou ex-colaboradores, e de pessoas atendidas ou que acompanharam os feitos dos mesmos. Limite de duração: 10 minutos. Disponibilizado em link acessível para qualquer pessoa, sem a necessidade de autorização ou senha. Nos depoimentos devem constar as informações do depoente (nome completo, relação com o indicado), por meio oral ou legendas;

c) Declaração Étnico-Racial ou Declaração do grupo, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural indicado ou grupo no Município de Botucatu, de quaisquer natureza, tais como cartazes, declarações por escrito dos colaboradores ou atendidos, folders, fotografias, encartes, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, ou outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (todo material deve ser enviado em um único pdf);

e) No caso de inscrição de grupo ou coletivo, deve haver Carta de Representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, Anexo IV;

5

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

6

f) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do indicado ou auto-indicado, e do proponente, quando se tratar de pessoa física, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3. Cada proponente poderá concorrer somente com uma inscrição neste edital, seja ela indicação ou auto-indicação. Caso haja dois indicados com o mesmo nome, será válida somente a última inscrição efetuada ou priorizada a auto-indicação em caso de conflito.

Parágrafo único: pessoas jurídicas só podem se auto-indicarem.

7.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por agentes e grupos de culturas tradicionais e/ou populares, de cidades vizinhas a Botucatu, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura. Serão indicados pelo menos 3 agentes culturais, podendo eles serem indivíduos ou grupos.

6

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

7

9.4. A Comissão de Seleção será coordenada por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.5. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto com o proponente ou o indicado, como parentesco, ser ou já ter sido membro do grupo, etc;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6. Cabe ao integrante da Comissão de Seleção comunicar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, caso algum projeto incorra nas situações em que versa o item 9.5, de modo que não avaliará o mesmo, e serão consideradas notas válidas somente as dos demais pareceristas, para esse projeto, e divididas por 2.

9.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

9.8. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.9. Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser enviados via email para cultura@botucatu.sp.gov.br, com o título "RECURSO SELEÇÃO PREMIAÇÃO - NOME DO PROPONENTE" no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para respondê-los, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município após o encerramento deste prazo.

9.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município devendo o proponente estar ciente e atento à elas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

7

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

8

II - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense itinerante;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

III - Grupos ou coletivos sem representação jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

IV - Número do PIS/PASEP/NIT da pessoa a receber.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Declaração da pessoa jurídica nomeando um representante para receber o referido prêmio pelo coletivo/grupo, conforme anexo VI

VI - Número do PIS/PASEP/NIT da pessoa a receber.

10.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email cultura@botucatu.sp.gov.br com o título HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PREMIAÇÃO - nome do proponente"

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

10.4. Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Devem ser enviados por e-mail para cultura@botucatu.sp.gov.br e constar no título "RECURSO HABILITAÇÃO PREMIAÇÃO - NOME DO PROPONENTE".

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria deste edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta faixa poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

8

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

9

a) Os recursos não utilizados em uma categoria de premiação serão destinados a outra.

11.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas, referente aos recursos do artigo 8 da Lei 195/2022.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o premiado contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/108/lei-paulo-gustavo/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br e telefone (14) 3811-1470.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias institucionais oficiais.

13.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, com assessoria da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

13.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

13.8. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

9

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

10

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração de nomeação de representante para recebimento

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

11

ANEXO I CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento que o indicado ou grupo se inscreveu	10
B	Promoção da integração da área do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber acréscimo de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA, NÃO CUMULATIVA, PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	0,5
F	Proponentes pessoa LGBTQIAPN+	0,5

11

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

12

G	Proponentes com deficiência	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5 PONTO

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	0,5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	0,5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5 PONTO

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.
- Os ACRÉSCIMOS de pontuação **NÃO** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum desses quesitos não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos indicados a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Serão desclassificadas as candidaturas que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física - auto-indicando-se
- () Pessoa Física - indicando outra pessoa
- () Pessoa Jurídica - autoindicando-se

2. SOBRE A PESSOA FÍSICA INDICANTE:

Nome Completo

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

3. SOBRE A PESSOA FÍSICA AUTO-INDICADA OU INDICADA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

14

☐ Pessoa não binária

☐ Prefiro Não informar

Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

15

() Pós Graduação completo

Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

() Nenhuma renda.

() Até R\$ 500,00

() De R\$ 500 a R\$ 1.320,00

() De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00

() De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00

() De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00

() De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00

() Acima de R\$ 12.000,00

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

15

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

16

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

A pessoa indicada se encaixa nos quesitos para pontuação acrescida?

- ☐ Agente Cultural Mulher;
- ☐ Agente Cultural que se autodeclara LGBTQIAPN+;
- ☐ Agente Cultural que se autodeclara PCD;

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

17

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam grupos/coletivos)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () grupo/coletivo majoritariamente composto por pessoas negras
() grupo/coletivo majoritariamente composto por pessoas indígenas

O grupo/coletivo se encaixa nos quesitos para pontuação acrescida, por ter majoritariamente:

- () Agentes Culturais Mulheres;
() Agentes Culturais que se autodeclararam LGBTQIAPN+;
() Agentes Culturais que se autodeclararam PCDs;
() Não se aplica

4. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de componentes:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

18

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binário
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam grupos/coletivos)?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ grupo/coletivo majoritariamente composto por pessoas negras

☐ grupo/coletivo majoritariamente composto por pessoas indígenas

O grupo/coletivo se encaixa nos quesitos para pontuação acrescida, por ter majoritariamente:

☐ Agentes Culturais Mulheres;

☐ Agentes Culturais que se autodeclararam LGBTQIAPN+;

☐ Agentes Culturais que se autodeclararam PCDs;

☐ Não se aplica

5.INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: cultura em geral/tradição popular

Link de vídeo do indicado ou do próprio proponente, quando este se auto-indicar, contando sua história, suas realizações, e como as ações que desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade. O vídeo deve conter depoimentos de membros do grupo, quando for o caso. Pode conter depoimentos dos colaboradores ou ex-colaboradores, e de pessoas atendidas ou que acompanharam os feitos dos mesmos. Limite de duração: 10 minutos. Disponibilizado em link acessível para qualquer pessoa, sem a necessidade de autorização ou senha. Nos depoimentos devem constar as informações do depoente (nome completo, relação com o indicado), por meio oral ou legendas;

Perguntas que também devem ser respondidas nesse vídeo:

I - Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

20

- Contribuiu para promover e difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

II - Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Autodeclaração étnico-racial ou declaração do grupo, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural indicado ou grupo no Município de Botucatu, de quaisquer natureza, tais como cartazes, declarações por escrito dos colaboradores ou atendidos, folders, fotografias, encartes, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, ou outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (todo material deve ser enviado em um único pdf);

No caso de inscrição de grupo ou coletivo, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do indicado ou auto-indicado, e do proponente, quando se tratar de pessoa física, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

21

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

22

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

() PESSOA JURÍDICA: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 07/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

NOME

LOCAL

ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

23

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 07/2023 que sou
(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

OU

(Para grupos/coletivos com ou sem CNPJ concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ representante do grupo/coletivo
_____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital 07/2023 que o grupo ou coletivo é composto
majoritariamente por pessoas autodeclaradas
(informar se é NEGRAS OU
INDÍGENAS).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

23

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

24

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA RECEBIMENTO

O coletivo/grupo _____ (nome do Coletivo/grupo), CNPJ _____, declara que _____, (nome do representante) RG _____, CPF _____ está apto a receber o valor do prêmio do Edital **07/2023 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS** e assinar o comprovante, dando quitação à Administração Pública, como representante escolhido pelo coletivo/grupo, cabendo ao mesmo a prestação de contas para o coletivo/grupo.

Por ser expressão da verdade, assinam a presente declaração os membros que constituem o Grupo/Coletivo.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

25



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

Inicia-se no dia 17 de outubro de dois mil e vinte e dois, às 18 horas e 30 minutos, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo referente ao mês de outubro, via plataforma Google Meet.

Estiveram presentes os seguintes conselheiros e suplentes:

§ 1º Da Administração Municipal:

I - Representantes da Secretaria de Turismo:

Titular: Roberta Leme Sogayar

Suplente: Ana Beatriz Guida Carvalho

II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Juliana Ribeiro

Suplente: Cleberson Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Leticia Aparecida de Moraes

VI - Representantes da Câmara Municipal:

Suplente: Adriana Oliveira

§ 2º Da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada

I – Representantes dos restaurantes e bares diferenciados:

Titular: Samir Abdallah

II - Representantes das agências de viagens:

Titular: Lucas Martin

III - Representantes do comércio:

Titular: Ricardo José Pauletti

IV - Representantes dos guias de turismo:

Titular: Cristiano Vieira Pinto

V - Representantes da Cultura Botucatuense:

Titular: Wlad Maia Parrillo

VI - Representantes do turismo rural:

Titular: Fernanda Forlin Tavares

VII - Representantes da UNESP:

Titular: Newton Kay Hokama

VIII – Representantes das Associações Vinculadas ao Turismo:

a) Associação dos Amigos do Vale do Aracatu - AAVA:

Titular: André Luiz Scarano Camargo

Suplente: Clarita Cristina Balestrin,

Segue as pauta do dia

- Utilização da verba do Dadetur

A Secretária Adjunta de Turismo começou sua fala comentando com todos que a Cuesta Paulista está sendo muito bem representada na Feira do Empreendedor do Sebrae que está acontecendo no Centro de Exposições em São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

26



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

A respeito do uso da verba do DADETUR, o conselho já havia deliberado que será utilizada na pista de caminhada e na portaria da área da nova barragem, onde será construído o Parque do Rio Pardo, uma área de recreação que contará com uma praia de água doce, ciclovia, e espaço para eventos. O prefeito Pardini solicitou que a verba seja utilizada também na construção de um portal na entrada do local. A previsão para este ano é entregar a pista de caminhada e a portaria. Sendo assim, os 570 mil reais de verba disponíveis seriam utilizados integralmente, e a prefeitura seria responsável pelo restante do valor da obra.

O presidente do conselho pontuou que este local não é o ideal para a construção do espaço de eventos que a cidade demanda, por conta da população local, pois não abrange eventos de grande porte.

Lucas acrescentou que o portal deveria ser a última prioridade do projeto, visto que a previsão é a construção de uma estrutura maior, abrangendo inclusive um espaço de eventos, e por isso não faria sentido que o portal exista antes de a obra estar completa.

Samir falou sobre a preocupação com este espaço de eventos, para que não seja gasto dinheiro atoa, considerando que é uma área residencial, e que poderia ser foco de reclamações de perturbação.

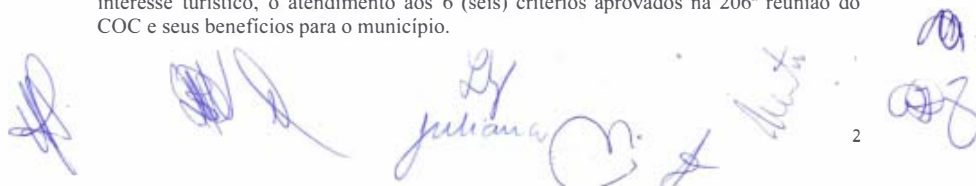
Clarita concordou com a fala do Lucas, dizendo que o portal deveria ser o encerramento da obra já pronta, não fazendo sentido investir no mesmo agora.

André falou que caso o portal venha a ser construído, o mesmo deveria estar localizado juntamente com uma portaria, dizendo que, o portal em si, não traria nenhum benefício para a cidade, e juntar estas duas obras, seria uma forma estratégica de economizar dinheiro.

Ricardo Pauletti pontuou que podemos utilizar esta verba para valorizar o parque em si, e sugeriu de levarmos a sugestão para o prefeito de que esta construção seja feita juntamente com a portaria.

O conselho delibera novamente que apoiará a construção da portaria e da pista de caminhada. Vale ressaltar que todos os conselheiros se demonstraram a favor da obra do Parque em si, embora tenham feito suas ressalvas em relação ao espaço de eventos e ao portal.

Destacam-se aqui as justificativas do enquadramento do objeto proposto como de interesse turístico, o atendimento aos 6 (seis) critérios aprovados na 206ª reunião do COC e seus benefícios para o município.





PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

27



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:

A represa do Rio Pardo será o maior atrativo turístico de Botucatu. Além de sua funcionalidade de abastecimento, a represa será um grande centro de turismo náutico, e de sol e praia. Nesse sentido, o Parque do Rio Pardo irá apoiar não somente na manutenção do fluxo, mas também no aumento do número de turistas visto que irá agregar a todo movimento que já está sendo feito na cidade para o incremento do fluxo, como também irá requalificar o fluxo. Essa requalificação é advinda do nascimento do turismo de vela na região. O município já está se preparando para atender a toda cadeia do turismo náutico, desde a oferta de espaço para empresas consolidadoras de embarcações a vela, como a implementação de um centro náutico para formação de velejadores no município.

2. Associação com atrativo turístico do município:

O parque do Rio Pardo está localizado ao lado da Cachoeira Vêu da Noiva, um dos principais atrativos da cidade. O primeiro ponto turístico de relevância que ainda encontra-se fechado para visitação devido a finalização das obras da Represa do Rio Pardo. Estima-se que a abertura do Parque do Rio Pardo será concomitante a reabertura da cachoeira. Teremos um atrativo gerador de fluxo categoria 1.

3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município:

A implantação do Parque do Rio Pardo, juntamente com a inauguração da represa e reabertura da Cachoeira Vêu da Noiva agregam a oferta diferencial da cidade, compondo com todas as ações de desenvolvimento de produto turístico, com ênfase no turismo de observação de aves, turismo rural, ecoturismo, turismo cultural e agora o turismo náutico. A oferta turística complementar do destino foi amplamente desenvolvida, gerando empregos no setor de alimentação, hospedagem, toda a indústria criativa (arte, artesanato, culinária, produção de shows e eventos, música, etc) potencializando a oferta de emprego e renda, mas acima de tudo promovendo a inserção da mulher, de minorias, no mercado de trabalho, além de promover a senso de pertencimento a auto estima da comunidade.

4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino:

O projeto do Parque do Rio Pardo como um todo, contempla, além da pista de caminhada, a construção do Instituto Náutico de Botucatu, um centro de eventos de pequeno porte e uma ampla área de lazer e desportiva para a comunidade. Este será um grande ativo de lazer e turismo, possibilitando campeonatos de barco a vela, nado livre, canoagem, prática de stand up paddle, além de ser um espaço para banhos de sol e de água. Este projeto está consoante com os desejos do município em se tornar uma Estância Turística que tem como pano de fundo a Cuesta Paulista e maior área de





PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

28



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

recarga do aquífero guarani. Uma área de transição entre mata atlântica e cerrado, trazendo uma variedade de fauna e flora que pautam nosso crescimento sustentado, orientando nosso plano diretor e plano marketing.

5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS):

De acordo com o planejamento estratégico do Turismo de Botucatu as ODS's associadas a este projeto são:

Por meio dos investimentos e oportunidades de exploração comercial dos espaços e eventos, espera-se gerar emprego e renda, inserido minorias nesses processos promovendo assim as ODS's: Erradicação da Pobreza, Trabalho Decente e Crescimento econômico, Redução das desigualdades.

Por meio das práticas desportivas que serão desenvolvidas espera-se que o indicador Saúde de qualidade seja contemplado, além das ações de preservação da qualidade da água (visto que serão proibidos barcos a motor), e áreas de preservação ambiental no entorno da represa que as ODS's Vida na água e Vida terrestre sejam contempladas.

Para que o trabalho de valorização ambiental seja contemplado, o Turismo de Botucatu prevê um amplo programa de educação para o Turismo nas escolas, além do processo de formação em relação ao turismo náutico, nos garantem a contemplação da ODS Educação de qualidade.

6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional:

Botucatu é hoje a maior cidade da Região Turística Cuesta Paulista, com a maior oferta hoteleira, de alimentação e de entretenimento. Como polo central, a cidade atrai e distribui regionalmente favorecendo todo seu entorno. Um atrativo deste porte irá fomentar principalmente os municípios vizinhos, de Pardinho e Bofete que apresentam oferta turística integrada, além de gerar demanda para as demais cidades do entorno.

Nada mais a tratar, às 19 horas 30 minutos, foi encerrada reunião onde eu, Ana Beatriz – secretária do Comutur, lavrei a presente ata.


Douglas Iglesias
Presidente do COMUTUR



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 |

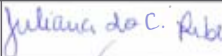
Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

29



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

LISTA DE PRESENÇA COMUTUR			
DATA:	INÍCIO	TÉRMINO	REUNIÃO:
I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
REPRESENTAÇÃO		MEMBRO	ASSINATURA
Representante da Secretaria de Turismo Municipal (Titular)		Roberta Sogayar	
Representante da Secretaria de Turismo Municipal (Suplente)		Ana Beatriz Guida Carvalho	
Representante da Secretaria de Cultura Municipal (Titular)		Juliana Ribeiro	
Representante da Secretaria de Cultura Municipal (Suplente)		Cleberson Silva	
Representante da Secretaria do Meio Ambiente Municipal (Titular)		Leticia Aparecida de Moraes	
Representante da Secretaria do Meio Ambiente Municipal (Suplente)		Juliane Fumes Bazzo	
Representante da Câmara Municipal (Titular)		Paulo Antonio Coradi Filho	
Representante da Câmara Municipal (Suplente)		Adriana Oliveira	
Representante da Secretaria de Educação (Titular)		Cristiane Maria Paganini Messias	
Representante da Secretaria de Educação (Suplente)		Rafael de Jesus Fazzio Paulino	
Representante do Executivo (Titular)		Ricardo Paes da Silva	
Representante do Executivo (Suplente)			
Representante da Guarda Municipal (Titular)		Leandro Destro	
Representante da Guarda Municipal (Suplente)		Carlos Eduardo Rodrigues de Paula	
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			

5



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

30



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

Representante dos Meios de Hospedagem (Titular)	Claudia Michele Albertino Bernardo	
Representante dos Meios de Hospedagem (Suplente)	Edmundo Marcelino Neto	
Representante do Comércio (Titular)	Ricardo José Pauletti	
Representante do Comércio (Suplente)	Ronaldo Vicensotti Bassetto	
Representante dos Guias de Turismo (Titular)	Cristiano Vieira Pinto	
Representante dos Guias de Turismo (Suplente)	Renata Corvino	
Representante de Restaurantes e Bares (Titular)	Samir Abdallah	
Representante de Restaurantes e Bares (Suplente)	Jose Roberto Bastos	
Representante das Agências de Viagens (Titular)	Lucas Martin	
Representante das Agências de Viagens (Suplente)	Alexandre Rogerio Vicentin	
Representante da Associação dos Produtores e Organizadores de Eventos (Titular)	Douglas Iglesias	
Representante da Associação dos Produtores e Organizadores de Eventos (Suplente)	Fábio Sumodjo	
Representante dos Serviços de Receptivos (Titular)	Robson Jose da Silva	
Representante dos Serviços de Receptivos (Suplente)	Karina Pereira dos Santos	
Representante da Unesp (Titular)	Newton Hokama	
Representante da Unesp (Suplente)	Caio Antonio Carbonari	
Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Titular)	Luiz Cesar Ribas	
Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Suplente)	Maressa Corrêa Pereira Mendes	
Representante do Turismo Rural (Titular)	Fernanda Forlin Tavares	
Representante do Turismo Rural (Suplente)		



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2241-B | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

31



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

Representante da Cultura (Titular)	Wlad Maia Parrillo	
Representante da Cultura (Suplente)	José Alberto Conte Junior	
Associação dos moradores da cachoeira da Marta (Titular)		
Associação dos moradores da cachoeira da Marta (Suplente)		
Associação dos amigos do Vale do Aracatu (Titular)	André Camargo	
Associação dos amigos do Vale do Aracatu (Suplente)	Clarita Balestrin	
Representante da Associação de Moradores do Balneário do Rio Bonito, Bairro da Mina, Porto Said e Bairro Alvorada da Barra (Titular)	Wanderleid Aparecida Vendrame	
Representante da Associação de Moradores do Balneário do Rio Bonito, Bairro da Mina, Porto Said e Bairro Alvorada da Barra (Suplente)	Maria Helena Zanella	

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.